

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA**

### **Da Natureza do TCC**

**Art. 1º.** A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, denominado TCC, constitui requisito parcial obrigatório para a conclusão do curso de Licenciatura em Música da UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná – Campus I – Escola de Música e Belas Artes do Paraná, de acordo com a Resolução CNE 31/67, Parecer CNE 20/67, Resolução nº 2, de 8 de março de 2004 do Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação e Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música, nos termos do Decreto 1061, de 13 de abril de 2011.

### **Das características e Objetivos do TCC**

**Art. 2º.** O TCC configura-se em uma atividade acadêmica de pesquisa e sistematização de conhecimento sobre um objeto de estudo no âmbito da Educação Musical, realizado individualmente ou em dupla, na disciplina de TCC, sob a orientação de um docente vinculado à UNESPAR – Campus de Curitiba I - Embap, e tem como objetivos:

- I - Atender à perspectiva da UNESPAR– Campus de Curitiba I - Embap como instituição de ensino superior, produtora e disseminadora de conhecimento;
- II – Introduzir o acadêmico na prática da investigação científica;
- III - Propiciar ao acadêmico contato com diversos aspectos da produção científica, artística, acadêmica e da profissão;
- IV - Proporcionar meios para o desenvolvimento da autonomia intelectual e crítica dos acadêmicos no âmbito da graduação.

### **Das Modalidades de TCC**

**Art. 3º.** O estudante do Curso de Licenciatura em Música poderá optar pelas seguintes modalidades de pesquisa de TCC: Pesquisa de Campo, Pesquisa Teórica, pesquisa desenvolvida a partir de Projeto de Iniciação Científica e desenvolvimento de Material Didático. Os modelos são assim caracterizados:

- I – Pesquisa de Campo – consiste em uma pesquisa que relata e analisa a investigação de campo. Este modelo pode adotar como metodologia o relato de experiência, o estudo de caso, a pesquisa-ação e outros da mesma natureza.
- II – Pesquisa Teórica – consiste em uma pesquisa de caráter reflexivo, investigativo e/ou de revisão bibliográfica.

III – Pesquisa desenvolvida a partir de projeto de iniciação científica – consiste em investigação de caráter reflexivo, investigativo e/ou de revisão bibliográfica adaptado de projeto de iniciação científica desenvolvido nesta instituição.

IV – Material Didático – consiste na elaboração de material para o ensino de música e um memorial descritivo apontando os objetivos, fundamentos teóricos e desenvolvimento do material.

§1º. Nos casos do incisos I, II e III deste artigo, o estudante poderá escolher o formato de Monografia ou Artigo Científico, sem limite de número de páginas, redigidas de acordo com as normas da ABNT.

§2º. É facultado ao estudante e seu professor orientador, em concordância de decisão, aproveitar e adaptar a pesquisa realizada no projeto de iniciação científica.

**Art. 4º.** O TCC configura um estudo reflexivo e analítico sobre tema que relacione educação musical com as seguintes linhas de pesquisa:

- I – Metodologias e Processos Educacionais
- II – Práticas musicais, criação e performance
- III – Abordagens Culturais, Históricas, Sociais e Teóricas da Música

### **Das Etapas Obrigatórias e Sequenciais do TCC**

**Art. 5º.** O estudante deverá cumprir as seguintes etapas obrigatórias e sequenciais do TCC ao longo do 4º. ano do curso de Licenciatura em Música:

I – A 1ª Etapa consiste na escolha do professor orientador e formalização da solicitação de orientação para o TCC, bem como na elaboração e entrega do Pré-Projeto de pesquisa com ênfase na revisão de literatura e delineamento do tema, introdução, objetivos, justificativa, metodologia, fundamentação teórica, observada a data limite: 1º Bimestre do 6º Semestre do curso

II – A 2ª Etapa consiste na Qualificação do Projeto do TCC por meio de uma banca examinadora, com escrita do texto preliminar do TCC, no qual deverão constar, obrigatoriamente, dois capítulos finalizados e referências, observada a data limite: 2º Bimestre do 7º Semestre.

III – A 3ª Etapa consiste na entrega da versão completa do TCC para o professor orientador, como também no período para o acadêmico elaborar as correções solicitadas e o encaminhamento desta versão, por meio de protocolo na secretaria acadêmica observada a data limite: início do 3º Bimestre do 8º Semestre;

IV – A 4ª Etapa consiste na defesa pública do trabalho de TCC. Após a defesa, o acadêmico terá um prazo de 15 (quinze) dias para realizar os ajustes e/ou correções sugeridas pela banca e entregar a versão definitiva, em formato digital, para o professor da disciplina Orientação de TCC.

§ 1º. Cada etapa constitui pré-requisito para a realização da etapa seguinte.

§ 2º. O estudante deverá protocolar no Campus I – EMBAP o trabalho impresso e em formato PDF a ser examinado pela banca, em 03 (três) vias, conforme orientação do orientador, em pasta própria, encaminhado aos cuidados do professor orientador e dos demais membros da banca, observando o prazo limite de entrega, bem como o agendamento da banca de defesa pública pelo orientador.

§ 3º. O estudante é responsável pela entrega do TCC ao professor convidado de outra IES.

§ 4º. O estudante deverá realizar defesa pública de seu trabalho perante a banca examinadora constituída para este fim e ao público presente;

§ 5º. Após realizar as eventuais correções requeridas pela banca avaliadora no prazo estipulado, protocolar na Secretaria Acadêmica uma cópia da versão final da pesquisa em formato digital *Portable Document Format* (pdf), para que o professor da disciplina Orientação de TCC a entregue à biblioteca do Campus I – EMBAP.

### Da orientação

**Art. 6º.** Cada TCC será desenvolvido sob a orientação de um dos professores da Instituição, ou da UNESPAR, segundo a necessidade do tema de pesquisa escolhido.

§1º. O estudante deverá participar de, no mínimo, 3 (três) orientações anuais, sendo os horários estipulados pelo orientador e registrados em Ficha de Frequência própria. O estudante que não comparecer em três ou mais orientações estará sujeito à reprovação pelo orientador.

§ 2º. Cada professor orientador poderá orientar, no máximo, 03 (três) Trabalhos de Conclusão de Curso.

§ 3º. É permitido ao estudante mudar de orientador, desde que com a anuência do professor orientador que o está acompanhando até o momento e justificativa encaminhada ao professor da disciplina Elaboração de TCC, atendendo à viabilidade de execução do cronograma e disponibilidade de outro professor orientador com seu devido aceite.

§ 4º - É permitida a co-orientação condicionada ao aceite pelo colegiado do curso.

### Das atribuições do professor responsável pela disciplina Orientação de TCC

**Art. 7º.** I – Compôr, como membro nato, o Colegiado do Curso de Licenciatura em Música;  
II – Articular-se com o Colegiado de Curso e Direção do Centro de Música para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;  
III – Acompanhar o cumprimento do Regulamento de TCC em conjunto com seus pares e encaminhá-lo ao Colegiado de Curso para apreciação;  
IV - Assegurar o bom desenvolvimento das atividades de TCC, inclusive trazendo ao Colegiado as questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação de TCC;

- V – Divulgar as linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento dos docentes que compõem o quadro de orientadores de TCC;
- VI – Coordenar o processo de distribuição de orientandos, de acordo com as linhas de pesquisa ou área de conhecimento dos docentes;
- VII – Organizar junto ao Colegiado de Curso, a listagem de orientandos e respectivos orientadores;
- VIII – Coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientador e encaminhar para homologação pelo Colegiado de Curso;
- IX - Elaborar e divulgar, em conjunto com os orientadores, o cronograma de atividades de TCC, inclusive as sessões públicas de defesa;
- X – Coordenar o processo de constituição de bancas examinadoras e encaminhar para a homologação do Colegiado de Curso;
- XI – Controlar a aprovação dos acadêmicos na disciplina Elaboração de TCC;
- XII - Encaminhar os TCCs em formato digital *Portable Document Format* (pdf) à Biblioteca da Instituição.

### **Das Atribuições do Estudante**

Art. 8º. Cabe ao estudante cumprir e fazer cumprir, no que lhe compete, este regulamento e ainda:

- I – Buscar a indicação de um professor orientador, obtendo sua ciência e concordância, por escrito;
- II – Elaborar, em conjunto com o orientador, o plano e o cronograma de trabalho;
- III – Procurar o orientador para os encontros de orientação, sendo proativo, observando a disponibilidade do docente e cumprindo todos os agendamentos e tarefas solicitados;
- IV – Participar das reuniões programadas pelo professor de TCC e/ou seu orientador;
- IV – Desenvolver o TCC com empenho e dedicação, realizando as etapas e atividades exigidas, cumprindo prazos, seguindo as orientações e respeitando as exigências metodológicas e conceituais da pesquisa científica, nos termos deste Regulamento;
- V – Cumprir e observar todas as etapas obrigatórias e sequenciais relativas ao TCC deste Regulamento.

### **Das Atribuições do professor orientador**

Art. 9º. Compete ao professor orientador:

- I – Cumprir e fazer cumprir, no que lhe compete, este regulamento;
- II – Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC do orientando, considerando os tópicos e etapas descritos no Artigo 4º;
- III – Estabelecer, junto ao orientando, datas e horários para orientação, seja ela individual ou em grupo;
- IV – Participar de reuniões eventualmente programadas pelo professor da disciplina;

- V – Comunicar ao professor de Elaboração de TCC as situações que estejam dificultando o desenvolvimento dos trabalhos;
- VI – Interromper a orientação nos casos em que o estudante não cumpra as etapas previstas, comunicando tais fatos ao professor da disciplina Orientação de TCC e levando ciência ao colegiado;
- VII – Autorizar a realização da banca de TCC, assim que o estudante cumpra as quatro etapas, descritas no Artigo 4º;
- VIII – Organizar, coordenar e presidir a sessão de defesa pública do TCC do estudante orientado, de forma a:
- Assegurar que os membros da banca avaliadora receberão o trabalho impresso, encadernado em espiral, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
  - Redigir e preencher a Ata de Defesa de TCC com a nota final do orientando, assinando-a bem como os outros membros da banca avaliadora;
  - Entregar a Ata de Defesa de TCC ao professor de TCC, que registra a nota final no sistema acadêmico do *Campus I - Embap*;
  - Orientar cada membro da banca avaliadora a preencher uma Ficha de Avaliação, registrando a nota do estudante;
  - Calcular a média aritmética simples das avaliações individuais de cada membro da banca examinadora, obtendo assim a nota final a ser atribuída ao estudante.

### **Das atribuições do Colegiado de Curso em Licenciatura em Música**

**Art. 10º** São atribuições do Colegiado de Curso em Licenciatura em Música:

- Analisar em grau de recurso as matérias pertinentes ao TCC;
- Resolver casos omissos neste Regulamento e interpretar seus dispositivos por meio de Pareceres;
- Resolver em 1ª. Instância todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- Analisar e aprovar as alterações deste Regulamento.

### **Da Banca Avaliadora**

**Art. 11.** Cada apresentação de TCC será acompanhada e avaliada por uma banca composta pelo professor orientador e mais 02 (dois) professores da Instituição, podendo ser um deles professor convidado de outra IES.

§ 1º A defesa pública de TCC só pode ser realizada em presença de todos os membros da banca avaliadora.

§ 2º. A Banca examinadora avaliará o TCC de acordo com seu conteúdo escrito e pela sua apresentação oral, de acordo com os seguintes critérios:

- Estrutura e formatação do trabalho conforme o modelo disponibilizado pela Coordenação do Curso;

- II – Pertinência do tema à natureza do curso, levando-se em conta a formação dos licenciandos;
- III – Coerência na escolha e construção do referencial teórico;
- IV – Apresentação da revisão de literatura;
- V – Consistência, coerência e articulação no desenvolvimento do trabalho;
- VI – Clareza na redação, domínio da norma padrão da língua portuguesa e observância das normas científicas;
- VII – Adequação da metodologia ao tema e problema do trabalho.

### **Da avaliação**

**Art. 12.** Todos os trabalhos devem ser submetidos à defesa pública perante Banca Avaliadora.

§1º. Será avaliada, na defesa de TCC, a totalidade do trabalho do acadêmico, desde a produção escrita à apresentação oral.

§2º. Durante a apresentação, o candidato fará uma breve exposição oral do trabalho escrito, acompanhado ou não de recursos didáticos auxiliares, de no máximo 10 (dez) minutos.

§3º. A banca procederá à arguição ao estudante, visando obter esclarecimentos, complementos, justificativas e detalhes sobre aspectos que eventualmente não estejam adequadamente tratados na reflexão escrita e/ou documentação sobre o processo.

§ 4º. A arguição de cada membro da banca, bem como a réplica do estudante tem o tempo máximo de 15 (quinze) minutos.

§ 5º. Será considerado aprovado o estudante que atender aos prazos estabelecidos e cumprir com êxito todas as etapas previstas para o processo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme mencionado no art. 4º e art. 5º., recebendo nota entre 7,0 (sete) e 10,0 (dez).

I - A aprovação do acadêmico está condicionada ao registro na ficha de controle de orientação (Anexo XX) de pelo menos 3 (três)5 orientações comprovadas, juntamente com a declaração do professor orientador (Anexo XY), que o acadêmico está apto à defesa final de TCC.

II – Será atribuída a nota final 0,0 (zero) ao estudante que deixar de entregar sua pesquisa em tempo hábil;

III – Será atribuída a nota final 0,0 (zero) ao estudante que deixar, sem justificativa, de comparecer à apresentação do TCC;

IV – A nota final só será divulgada após a entrega da versão final, inclusive em CD, ao professor da disciplina de TCC.

§ 6º. O registro acadêmico da disciplina Orientação de TCC será atribuído ao professor da disciplina, que lançará as presenças e avaliação da banca.



# Universidade Estadual do Paraná

## *Campus de Curitiba I - EMBAP*



Art. 13. A apresentação parcial ou na íntegra de produção intelectual de outro autor, como sendo da autoria do acadêmico, caracteriza a prática de plágio, ato incompatível com o decoro e a dignidade da vida universitária, sujeito à legislação vigente.

### **Das Disposições Finais**

Art. 14. Este regulamento aplica-se aos estudantes ingressantes a partir da matriz curricular implantada em 2011.

Art. 15. Todos os casos omissos devem ser resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de outubro de 2018